



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.958, DE 28 DE JUNHO DE 2007.

"Altera a Lei Municipal 2.847, de 30 de dezembro de 2005, e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso XIII do Art. 1º da Lei Municipal 2.847, de 30 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a inserção da seguinte alínea:

"Art. 1º -

XIII - Conselhos Municipais

s) Conselho Municipal de Trânsito/Transporte - COMUTRAN."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 28 de junho de 2007.


DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo

